



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908
Telefone: (61) 3251-8547 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sudeco.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 19/19 (RG SERPRO Nº 71931) DE ADESÃO INFOVIA - ESTABELECE ADESÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO E A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

AS PARTE: A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), com sede no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, Quadra 01, Bloco F, Lote 30, 19º andar, Brasília/DF, CEP: 70.040-908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação, **MICHEL ALEXANDRE TURCO**, brasileiro, residente e domiciliado [REDACTED] portador da Carteira de Identidade no RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 1.103, de 15 de abril de 2020, publicada no D.O.U, de 16 de abril de 2020, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme o Art. 1º, Inciso I, alínea e), da Portaria nº 174, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2018, Seção 2, no uso da atribuição que lhe confere, doravante denominada **CONTRATANTE**, ambos devidamente qualificados no ANEXO I – INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE deste Termo Aditivo, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, neste ato representado pelo(a) Superintendente de Relacionamento com Clientes de Novos Negócios, Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, portador da carteira de identidade RG [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e pelo seu Gerente de Departamento, Sr. **BRENO FELIPE SILVA RIBEIRO**, portador da carteira de identidade RG [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e mediante as normas das Leis 8.666/1993 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a alteração do Contrato nº 19/2019 (RG SERPRO nº 71931) para inteira substituição da cláusula “DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” pela cláusula 2ª deste Termo Aditivo.

1.2. Tal alteração é fundamentada no art. 65 inc. II al. “c” da Lei 8.666/1993 e motivada em função da saída do SERPRO do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará o volume consumido pelo CONTRATANTE no período do dia 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

2.2. Caberá ao CONTRATANTE indicar todas as informações necessárias para envio eletrônico (e-mail) da nota fiscal e das guias de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

2.3. O não recebimento do documento de cobrança mensal por desatualização do e-mail informado pelo CONTRATANTE não o isenta de realizar o pagamento dos valores por ele devidos até o seu vencimento.

2.3.1. Caso o serviço contratado preveja em sua descrição conforme Anexo Contratual a possibilidade de uso da Área do Cliente:

2.3.1.1. No primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CONTRATANTE no ANEXO I – INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE deste contrato.

2.3.1.2. No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CONTRATANTE acesse e se cadastre no portal Área do Cliente.

2.3.1.3. Neste caso, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com o SERPRO, por meio de um dos canais disponíveis no Anexo Contratual que descreve os Serviços para que atualize seu cadastro, e tenha acesso a 2ª via dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

2.4. Nas notas fiscais emitidas, o nome do CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB do Ministério da Economia – ME.

2.5. O prazo para pagamento das faturas (e guias de recolhimento) compreende até 20 (vinte) dias corridos a partir da data de emissão da nota fiscal e o prazo para emissão dar-se-á até o último dia útil do mês de referência.

2.6. O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da disponibilização do serviço contratado.

2.7. O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.

2.7.1. Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CONTRATANTE, o SERPRO emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

2.7.2. Caso ocorra rejeição parcial ou total dos serviços, após a emissão das notas fiscais, os referidos acertos serão compensados na fatura do mês subsequente. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CONTRATANTE pela diferença por meio de cobrança administrativa.

2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \text{ a.a.}$$

$$I = 6/100 / 365$$

$$I = 0,00016438$$

2.9. Os pagamentos ao Serpro passarão a ser efetuados através de boletos bancários devidamente preenchidos e anexados à (s) nota (s) fiscal (is) de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Caso ocorra conflito entre as disposições deste Termo Aditivo e as disposições contratuais anteriores, prevalecerão as cláusulas deste Termo Aditivo.

3.2. Ficam ratificadas todas as disposições contratuais anteriores que não conflitem com este Termo Aditivo.

3.3. Caso este Termo Aditivo seja assinado digitalmente ou eletronicamente, será considerada como data de celebração a data em que a última parte o assinar.

3.4. Integram este Termo Aditivo, como se nele transcrito, o seu anexo:

3.4.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará às suas expensas eventual necessidade a que esteja sujeita de dar publicidade deste instrumento em Imprensa Oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Todas as alterações promovidas por este termo passarão a vigor a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de haverem entre si ajustado e concordado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PELA CONTRATANTE:**MICHEL ALEXANDRE TURCO**

Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação

PELA CONTRATADA:**JACIMAR GOMES FERREIRA**

Superintendente de Relacionamento com Clientes de Novos Negócios

BRENO FELIPE SILVA RIBEIRO

Gerente de Departamento

TESTEMUNHAS:

NOME: PAULA CORREIA DE BRITO

NOME: LUDMYLLA MEDEIROS DO COUTO

CPF: ██████████

CPF: ██████████

ANEXO I – INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE**

Razão Social:	SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO
CNPJ:	13.802.028/0001-94
Inscrição Municipal:	-
Inscrição Estadual:	-
E-mail(s):	contratos@sudeco.gov.br
Endereço:	Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, Quadra 01, Bloco F, Lote 30, 19º andar

Cidade/UF:	Brasília/DF
CEP:	70.040-908

2. PRIMEIRO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

Nome Completo:	MICHEL ALEXANDRE TURCO
CPF:	██████████
Cargo:	Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação
Ato de Nomeação e Data:	Portaria nº 1.103, de 15 de abril de 2020, publicada no D.O.U, de 16 de abril de 2020, Seção 02
Nacionalidade:	Brasileira
Número da Identidade/Emissor/UF:	RG ██████████



Documento assinado eletronicamente por **Breno Felipe Silva Ribeiro, Usuário Externo**, em 14/02/2022, às 16:51, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **jacimar gomes ferreira, Usuário Externo**, em 15/02/2022, às 15:23, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Alexandre Turco, Coordenador-Geral (CGSLTI)**, em 15/02/2022, às 17:16, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla Medeiros do Couto, Testemunha**, em 16/02/2022, às 12:07, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Correia de Brito, Testemunha**, em 16/02/2022, às 13:09, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0273286** e o código CRC **1E3E6846**.